



Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho do **Centro Profissionalizante Deputado Antônio Cabral** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Avelina dos Santos, S/n Valentina I CEP: 58064-550, **João Pessoa – PB**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.079.687/0001-90 representado neste ato pela Presidente o Senhor Jonildo Veloso de Andrade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Centro Profissionalizante Deputado Antônio Cabral** durante o período de 26/04 a 16/05 de 2016, com finalidade de apresentar projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar do **Centro Profissionalizante Deputado Antônio Cabral** os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

AÇÕES:	DATA	HORA
Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de vendas.	16/05/2016	08:00 às 10:00
Apresentação das amostras	16/05/2016	08:00 às 10:00
Resultado Final	17/05/2016	08:00 às 10:00

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias,
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

1.2. Dos **Grupos Informais** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3 Os **Grupos Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP jurídica para Associações e Cooperativas emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- g) Apresentar a Licença Sanitária da empresa. Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em COOPERATIVAS e ASSOCIAÇÕES serão necessários que os produtos perecíveis como: Iogurte, queijo coalho e leite, tenham registros da Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	Gêneros / Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Médio
01	Iogurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro.	Lt.	3060	3,29
02	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	800	3,50
03	Alho de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	18,00
04	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1500	3,80
05	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	250	6,30

06	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	1020	3,29
07	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificado como legume, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidade mecânica.	Kg	1700	3,29
08	Maracujá de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	Kg	2200	8,90
09	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2500	7,50
10	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2000	8,30
11	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	6,00
12	Feijão Cariquinha ou mulatinho tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1kg.	Kg	1000	6,00
13	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1800	3,50
14	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1800	3,00
15	Queijo tipo coalho	Kg	1200	23,00
16	Carne Bovina Moída resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro da inspeção sanitária.	Kg	790	11,00
17	Carne Bovina sem Osso, resfriada, 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro	Kg	590	19,80

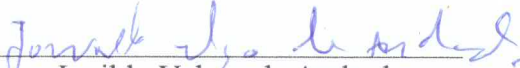
	da inspeção sanitária.			
18	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	700	25,00
19	Pão tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	2890	0,49
20	Bolo Caseiro	kg	720	9,00
21	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bdj	350	10,50
22	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas. Com inspeção da vigilância sanitária.	kg	800	8,50
23	Filé de Peixe – cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N°145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N°105 de 19/05/99	kg	1000	17,00

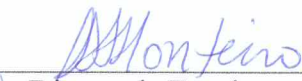
4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de maio de 2016, das 8h00 até as 10h00, no **Centro Profissionalizante Deputado Antônio Cabral**,

maiores informações na Avenida Avelina dos Santos s/n Valentina I, João Pessoa – PB, pelo telefone 3218-5365, no horário das 8h00 às 10h00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis no **Centro Profissionalizante Deputado Antônio Cabral** e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Centro Profissionalizante Deputado Antônio Cabral**, situada à Avenida Avelina dos Santos s/n Valentina I, João Pessoa – PB, nas terças, quartas e quintas-feiras, pelo período de maio de 2016 a dezembro de 2016.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
7. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2016


Jonildo Veloso de Andrade
Presidente da UEx.


Diretor da Escola

Ana Ligia Madruga C. Monteiro
Diretora Geral
AST 12.17